



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fis. n.º 02 20
Proc. 1082, 2009

Of. N.º 1.161/2009

MOCOCA, 28 de julho de 2009.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.687	29.07.09	af.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o artigo 2º da Lei nº 3.886, de 06 de maio de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, visto que a Secretaria de Economia e Planejamento destinou os referidos recursos para reforma e ampliação do NAI - Núcleo de Atendimento Integrado da Cohab I - PPA e não da Cohab II, conforme autorizou a Lei supracitada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 28 DE JULHO DE 2009.

Fis. n.º 03
Proc. 1082/2009

Altera a Lei nº 3.886, de 06 de maio de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 3.886, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a ampliação e reforma do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI Cohab I (PPA)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de julho de 2009.


DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO

Em _____ Discussão _____
Sessão 30/07/2009

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO

Em _____ Discussão _____
Sessão 30/07/2009

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.165/2008

MOCOCA, 28 de julho de 2009.

Exmo. Sr.

FANCISCO CARLOS CANDIDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA – SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.688	29.07.09	Ap.

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, através do presente, com o objetivo de convocar essa Câmara Municipal extraordinariamente, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Mococa, em seu artigo 63, XII, para deliberar sobre o Projeto de lei encaminhado através do ofício nº 1.161/2009, por se tratar de grande importância para o Município :

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

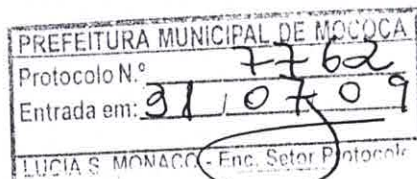
Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Ofício nº.857/2009-CM.



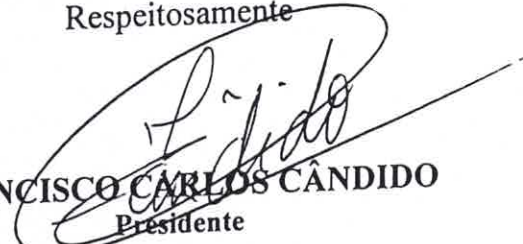
Mococa, 31 de julho de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.058/2009, referente ao Projeto de Lei nº.103/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.059/2009, referente ao Projeto de Lei nº.104/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**



Fis. n.º 06 40
Proc. 1082/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº. 059 DE 2009.
PROJETO DE LEI Nº.104/2009.

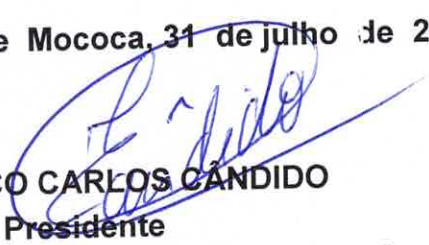
Altera a Lei nº.3.886, de 06 de maio de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

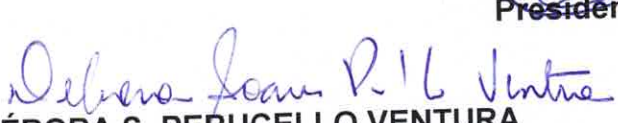
Art. 1º O art.2º., da Lei nº.3.886, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a ampliação e reforma do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI Cohab I (PPA)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de julho de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário